



ESTADO DE MATO GROSSO

Lei nº 106, de 11 de agosto de 1948.

Doa à Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Cuiabá o terreno desapropriado pelo decreto-lei nº 401, de 9 de julho de 1941.

Autor: Deputado Guilherme Vitorino

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica doado à Sociedade de Proteção à Maternidade e Infância de Cuiabá o terreno à rua 13 de junho nesta Capital e desapropriado pelo decreto-lei nº 401, de 9 de julho de 1941.

Artigo 2º - O terreno doado possui as seguintes características: área retangular com 110 metros de frente para a Rua 13 de Junho e 165 metros de fundo para a Rua Joaquim Murtinho limitando-se pelo sul e pelo norte respectivamente com a travessa da Constituição e terrenos ocupados pelo Asilo Santa Rita na segunda zona desta Capital.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 11 de agosto de 1948, 127ª da Independência e 60ª da República.



Guilherme Vitorino

M. A. Vitorino

Registrado a fls. 22 verso,
do livro competente.
Em 21/8/48.

Guilherme Vitorino
Of. Pedro L.